



CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILEIRA-PI
CARMOSINA MENEZES DE ARAÚJO
VEREADORA - PRB

INDICATIVO PROJETO DE LEI

“Dispõe sobre a criação da Unidade Básica de Saúde veterinária (UBS – VETERINÁRIA) para atendimento de animais e dá outras providências”.

Art. 1º institui o Serviço de Unidade básica de saúde veterinária gratuito a ser criado pelo Poder Público, objetivando garantir o atendimento veterinário gratuito e demais procedimentos indispensáveis para a saúde dos animais.

Parágrafo único. Deve ser dada prioridade às áreas onde for constatado maior número de animais domésticos e população com baixa renda.

Art. 2º O atendimento gratuito na UBS - VETERINÁRIA oferecerá todos os procedimentos necessários para o tratamento do animal, incluindo também vacinações, remédios, castração permanente, exames e pequenas cirurgias.

§ 1º O atendimento referido nos artigos anteriores poderá ser utilizado gratuitamente por Organizações Não-Governamentais, Parcerias Público-Privadas, Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público registradas nos respectivos entes, que tenham entre suas finalidades estatutárias a proteção animal, bem como, aos protetores independentes de animais, desde que devidamente cadastrados nas UBS – VETERINÁRIA.

§ 2º As UBS - VETERINÁRIA devem implantar Farmácia Popular Veterinária, tratamento de animais de propriedade das pessoas de baixa renda e instituições e pessoas enquadradas no §1º deste dispositivo.



CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILEIRA-PI
CARMOSINA MENEZES DE ARAÚJO
VEREADORA - PRB

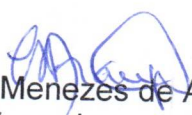
Art. 3º O Poder Público poderá celebrar convênios com instituições o empresas públicas e privadas.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Brasileira – PI, aos cinco dias de março de 2026.

Nestes termos,
Pede deferimento.


Carmosina Menezes de Araújo
Vereadora